



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Resolução Nº 043/2017

Retificação da Resolução CONAC Nº 042 que dispõe sobre as normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Estatuto da UFRB,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único do art.7º da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

Parágrafo único - Somente será publicado edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União após confirmada a disponibilidade de vagas no Banco de Equivalentes.

Leia-se:

Parágrafo único - Somente será publicado extrato de edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União após confirmada a disponibilidade de vagas no Banco de Equivalentes.

Art. 2º Retificar o art. 11 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

Art. 11 O Edital do concurso deverá ser publicado integralmente do Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da primeira prova.

Leia-se:

RESOLUÇÃO referendada em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 11 O extrato do Edital do concurso deverá ser publicado do Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da primeira prova.

Art. 3º Retificar o art. 22 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

Art. 22 Ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, unidade responsável por planejar, organizar e coordenar as atividades de concurso público para provimento dos cargos de Professor do Magistério Superior, compete as seguintes atribuições:

Leia-se:

Art. 21 Ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, unidade responsável por planejar, organizar e coordenar as atividades de concurso público para provimento dos cargos de Professor do Magistério Superior, compete as seguintes atribuições:

Art. 4º Retificar o art.23 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

Art. 23 Compete à Comissão de Execução:

VI – Impressão de Bares e formulários para avaliação dos candidatos, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

VII – Preparação dos locais de prova;

VIII – Emissão de Declaração de Participação no concurso;

IX – Recebimento de Recursos;

X – Emissão e distribuição de cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;

XI – Publicação de resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível;

XII – Anexação de documentos a processos e abertura de processos acessórios;

XIII – Aplicação da prova escrita do concurso;

XIV – Dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

XV – Controlar a frequência e identificação dos candidatos através de lista de presença;

XVI – Receber do candidato, em envelope lacrado, Memorial e Currículo devidamente comprovado com emissão de protocolos (Anexo V);

XVII – Responder às solicitações da unidade responsável pela realização do concurso da PROGEP;

XVIII – Ao final do concurso, receber, conferir e guardar a documentação do concurso até o envio à PROGEP;

Leia-se:

I – Impressão de Baremas e formulários para avaliação dos candidatos, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

II – Preparação dos locais de prova;

III – Emissão de Declaração de Participação no concurso;

IV – Recebimento de Recursos;

V – Emissão e distribuição de cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;

VI – Publicação de resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível;

VII – Anexação de documentos a processos e abertura de processos acessórios;

VIII – Aplicação da prova escrita do concurso;

IX – Dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;

X – Controlar a frequência e identificação dos candidatos através de lista de presença;

XI – Receber do candidato, em envelope lacrado, Memorial e Currículo devidamente comprovado com emissão de protocolos (Anexo V);

XII – Responder às solicitações da unidade responsável pela realização do concurso da PROGEP;

RESOLUÇÃO referendada em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

XIII – Ao final do concurso, receber, conferir e guardar a documentação do concurso até o envio à PROGEP.

Art. 5º Retificar o art. 30 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

Art. 30 É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

Leia-se:

§1º É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

Art. 6º Retificar o inciso V do art. 30 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

V – julgar os pedidos de recursos interpostos contra a prova escrita;

Leia-se:

V – julgar os pedidos de reconsideração interpostos contra a prova escrita;

Art. 7º Retificar os parágrafos 1º, 2º e 3º art. 30 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

§1º. Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no caput deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado.

§2º. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no presente artigo.

§3º. Após a divulgação da Banca Examinadora no sítio de concursos, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar, manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca, conforme estabelecido no edital.

Leia-se:

§2º Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no caput deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado.

§3º Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no presente artigo.

RESOLUÇÃO referendada em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§4º Após a divulgação da Banca Examinadora no sítio de concursos, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar, manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca, conforme estabelecido no edital.

Art. 8º Retificar o inciso I do art. 73 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

I – a homologação das inscrições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no sítio oficial de concursos através de email informado em edital;

Leia-se:

I – a homologação das inscrições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no sítio oficial de concursos conforme informado em edital;

Art. 9º Retificar o inciso V do art. 73 da Resolução 042/2017, **onde se lê:**

V – a prova de Títulos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado, através de email especificado em edital;

Leia-se:

V – a prova de Títulos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado, conforme especificado em edital;

Art. 10 Retificar o anexo III da Resolução 042/2017, onde se lê:

Anexo III - 1ª e 2ª linhas

Leia-se:

Anexo III - 1ª e 2ª linhas

Art. 11 Retificar o anexo V da Resolução 042/2017, onde se lê:

Nos termos do Artigo 21, §1º, da Resolução no 108/2013-CONSEPE;

Leia-se: nos termos da Resolução 42/2017.

Art. 12 Retificar o anexo IX da Resolução 042/2017, onde se lê:

Resolução 03/2013

RESOLUÇÃO referendada em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Leia-se: Resolução 42/2017

Art. 13 Retificar o anexo XI da Resolução 042/2017, onde se lê:

Resolução 03/2013

Leia-se: Resolução 42/2017

Art. 14 Retificar o anexo XIII da Resolução 042/2017, onde se lê:

Resolução 03/2013

Leia-se: Resolução 42/2017

Art. 15 Retificar o anexo XV da Resolução 042/2017, onde se lê:

Resolução 03/2013

Leia-se Resolução 42/2017 e onde se lê Anexo X, leia-se Anexo XIV

Art. 16 Retificar o anexo XV da Resolução 042/2017, onde se lê:

Anexo X

Leia-se: Anexo XIV

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 28 de setembro de 2017


Georgina Gonçalves dos Santos

Reitor

Presidente em exercício do Conselho Acadêmico